



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Ubiratan Diniz de Aguiar		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ubiratan Diniz de Aguiar, no município de Trairi, INEP 23039876, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015 homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Manoel de Sousa Brito, INEP 23039469 e Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz, INEP 23039582, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N°</b> 6652789/2014	<b>PARECER N°</b> 0466/2015	<b>APROVADO EM:</b> 24.06.2015

## I – RELATÓRIO

Gardene Santos Soares, diretora da Escola de Ensino Fundamental Ubiratan Diniz de Aguiar, INEP 23039876, e suas nucleadas, Escola de Ensino Fundamental Manoel de Sousa Brito, INEP 2303946 e Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz, INEP 23039582, no município de Trairi, por meio do processo nº 6652789/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua dos Peixinhos, Bairro Canaã, CEP: 62.690-000, no município de Trairi, com Censo Escolar nº 23039876.

Responde pela direção a professora Gardene Santos Soares, com Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Registro nº 373, e pela secretaria escolar, Erislene Oliveira Costa Ferreira, Registro nº 20192.

O Atestado de Segurança assinado pelo engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA 14142-D-Ce, datado de 08/08/2014 até 08/08/2015, e Atestado de Salubridade, assinado pela Secretária de Saúde, Fávila Roberta de Pontes Moreira, datado de 11/06/2014 até 11/06/2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 2592 livros para um total de 342 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0466/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Ubiratan Diniz de Aguiar, no município de Trairi, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, à homologação do regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Manoel de Sousa Brito e Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz, com base na Informação nº 488/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 443/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)